



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
VILA FLORES



LEI MUNICIPAL N° 753, DE 19 DE OUTUBRO DE 1999.
INCLUI PROJETO NA LEI DE ORÇAMENTO
N° 707, DE 09/12/98, ABRINDO CRÉDITO ADI-
CIONAL ESPECIAL.

VILMOR CARBONERA, Prefeito Municipal de
Vila Flores.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou
e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°. - Fica autorizado o Poder Executivo a incluir projeto n° 1.012, na Lei de Orçamento n° 707, de 09/12/98, abrindo crédito adicional especial, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), dando a seguinte redação:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

01 - Gastos Complementares com o Ensino

0848246.1012 - Conclusão da Casa da Cultura

4.1.1.0 - Obras e Instalações.....R\$ 3.000,00

(Três mil reais)

OBJETIVO: Concluir a Casa da Cultura para expor o artesanato e outras peculiaridades do Município.

Art. 2°. - Servirá de recursos para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, acima citado a redução de igual importância na seguinte rubrica orçamentária:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

0307025.2024- Aquisição, Construção, Ampliação, conservação e manutenção dos prédios públicos

4.1.1.0 - Obras e Instalações.....R\$ 3.000,000

(Três mil reais)

Art. 3°. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VI-
LA FLORES, aos 19 de Outubro de 1999

*701 7533/99
19/10/99*

VILMOR CARBONERA
Prefeito Municipal

AVENIDA DAS FLORES, 170 - CENTRO
FONE/FAX: (054) 447-1313
CEP 95334-000 - VILA FLORES - RS

